



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE
DO PARÁ



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM, COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ACADÊMICA E CULTURAL, CONFORME MELHOR ESPECIFICADO ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ — UFOPA, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº12.085 de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06/11/2009, sediada a Rua Vera Paz, s/n — Salé, CEP 68035-110, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF 11.118.393/0001-59, doravante denominada UFOPA neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof.º **Dr. HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**, brasileiro, divorciado, domiciliado na cidade de Santarém, estado do Para, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED]-SSP/PA, nomeado para o cargo pelo Decreto Presidencial, de 19 de abril de 2018 s/n, publicado no DOU nº 76, seção 02, de 20/04/2018 e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM - ACES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.103.551/0001-02, com sede na Praça da Bandeira, nº 565, Centro, Santarém (PA), CEP: 68005-560, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO BRANCO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente acordo, com sujeição as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais Diplomas Legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente acordo tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre a UFOPA e a ACES com o objetivo de implementação de um Centro de Inovação em Santarém, visando o aprofundamento de conhecimentos de áreas afins, a promoção de intercâmbio científico e a realização de projetos conjuntos de cooperação técnica, conforme melhor especificado no plano de trabalho, parte integrante deste acordo que segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.2 O presente acordo prevê ações comuns de colaboração no campo do ensino, da pesquisa, da extensão, através de mecanismos utilizados para execução dos programas e/ou projetos aprovados e também por meio de outras modalidades de cooperação, acordadas entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

3.1 O presente instrumento não implica por si mesmo em ônus para os partícipes, devendo os encargos de cada um ser definidos em função de futuros ajustes aprovados, em processos

[Handwritten signature and initials]



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE
DO PARÁ**



específicos e analisados pela assessoria jurídica caso a caso, considerando a disponibilidade financeira e a colaboração de terceiras instituições públicas e/ou privadas.

CLÁUSULA QUARTA — DOS ACORDOS ESPECÍFICOS

4.1 Para cada projeto e atividade a ser desenvolvida em conformidade com este Acordo, será assinado um Acordo Específico, que descreverá circunstanciadamente, o trabalho pertinente no Plano de Trabalho respectivo, elaborado de comum acordo com os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA — DO PESSOAL

5.1 O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao presente Acordo permanecerá com a mesma vinculação a seus órgãos de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO

6.1 Cada Instituição designará um Coordenador e um suplente, cujos nomes serão comunicados por cada partícipe, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste Acordo, nos Acordos específicos e nos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Resultando da execução dos trabalhos a serem desenvolvidos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de privilégios, ficam desde já estabelecidos que os resultados líquidos financeiros decorrentes do uso ou de possível cessão a terceiros do privilégio, serão repartidos em partes iguais entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 As adições ou variações em qualquer Cláusula deste Acordo que porventura sejam necessárias serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

9.1 Este Acordo poderá ser resiliado de comum acordo entre os partícipes, mediante notificações por escrito a outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Ensejará a rescisão do presente Acordo, a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com os artigos arts. 79 e 80 desta Lei.

10.2 No caso de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Acordo, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas a conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências,

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE
DO PARÁ



inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos e metodologia, e a divulgação de informações colocadas a disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Acordo será de 10 (dez) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

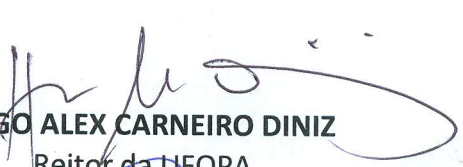
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

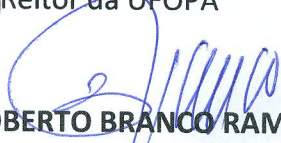
12.1 A publicação do presente Acordo no Diário Oficial da União, na forma de extrato, será providenciada na forma estabelecida no Parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação e cargo da UFOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da Cidade de Santarém, Estado do Pará, para dirimir possíveis controvérsias e litígios que possam surgir durante a vigência do Acordo. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

Santarém – Pará, 31 de agosto de 2020.


HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ
Reitor da UFOPA


JOSÉ ROBERTO BRANCO RAMOS
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM



(Assinatura)

Nome Completo:

CPF:



(Assinatura)

Nome Completo: Romeo Canillo

CPF: 